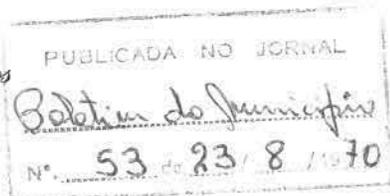


Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo



07
20

DECRETO Nº 1329
de 13 de agosto de 1970

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que dentre os objetivos do Decreto está o de explicitar a Lei e disciplinar a forma de sua execução;

CONSIDERANDO que a Lei 1.540 de 12 de março de 1970, ao estabelecer a obrigatoriedade da construção de muros e passeios, previu nos artigos 3º e 7º prazos para início e término dessas obrigações;

CONSIDERANDO que, na aplicação da referida Lei, se tem observado interpretações que vêm dificultando o seu objetivo que é a da execução dos muros e calçadas;

DECRETA :

Artigo 1º - A aplicação das multas previstas na Lei nº 1.540, de 12/03/70, só se efetivará uma vez decorrido o prazo de conclusão de que tratam os parágrafos 1º do artigo 3º e 2º do artigo 7º.

Artigo 2º - Ficam relevadas as multas impostas aos proprietários de imóveis que, embora não tenham iniciado as obras no prazo dos artigos 3º e 7º, as tenham ou venham concluir no prazo legal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 13 de agosto de 1970.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

Campos
Mário Campos

Resp. p/Exp. do D. A.

21.8.70